



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Legislatura 20 15 / 20 16

ANO: 2015

PRESIDENTE: JÚLIO FERRARI/ VICE: CARLOS RENATO LINO.

1º SECRETÁRIO: RODRIGO P. COSTA/ 2º LUCAS MOULAIS

PL Nº 171/15

INICIATIVA: LUCAS MOULAIS

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.(RUA VICTOR AUGUSTO DE SOUZA REIS NO BAIRRO ALTO MONTE BELO)

OP/CM/Nº 2594/15 (23/10/15)

LÊITURA: 25/08/2015

1ª DISCUSSÃO: 01/09/2015

2ª DISCUSSÃO: 20/10/2015

APROVADO POR: X

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR: X

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos ✓

- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tec, Cult, Esporte e Lazer
- Ações Integradas de Segurança e Transito

PEDIDO DE VISTA:

____/____/____ Ver: _____ Presidente _____

____/____/____ Ver: _____ Presidente _____

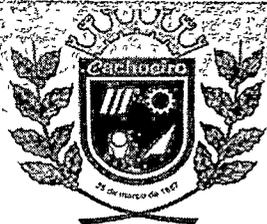
____/____/____ Ver: _____ Presidente _____

PEDIDO DE URGÊNCIA:

APROVADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO PRESIDENTE: _____

Data	Juntadas
20/08/2015	1 Protocolado com 20 folhas #15
26/08/2015	2 Parecer Jurídico - fls. 21
01/09/2015	3 Parecer da Comissão de Constituição - fls. 22
19/10/2015	4 Parecer da Comissão de Obras - fls. 23
/ /	5
/ /	6
/ /	7
/ /	8
/ /	9
/ /	10
/ /	11
/ /	12
/ /	13
/ /	14
/ /	15
/ /	16



02

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

PROJETO DE LEI Nº. ____ / 2015

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Artigo 1º – Fica denominada como **Rua VICTOR AUGUSTO DE SOUZA REIS**, a rua Projetada que se inicia na Rua Ademar Salles Pinheiro e termina na Rua Nairton Pinto no Bairro Monte Belo, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Plenário Elias Moisés, 20 de Agosto de 2015.

LUCAS MOULAIS

Vereador - PTB

Lucas Moulais



Vereador
PTB

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do Município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam de ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a Lei Municipal nº 5,445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônico, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de Lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas “ruas projetadas”, apesar de constarem no anexo intitulado das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5,445/2003 diz que:

Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03

I- Nome de Brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

- Em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
- Por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- Pela prática de atos heroicos e edificantes.

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória "Projetada 07" por **Victor Augusto de Souza Reis**. Nascido em Cachoeiro de Itapemirim em 1997. Um Bebê muito ativo, com sete meses já andava. Uma pneumonia muito aguda lhe tirou a vida com 01(um) ano e 03 (três) meses de idade.

Instruem este Projeto de lei: certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário, sua resposta e croqui informando a exata localização da via, conforme previsão da Lei 5,445/2003.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de Agosto de 2015.

LUCAS MOULAIS

Vereador - PTB

Lucas Moulais



Vereador
PTB

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL

Oficial Fernando Brandão Coelho Vieira

Cristine Peixoto Monteiro Vieira

Roberto Oliveira Gomes

Nádia de Paula Coelho

Maria Salete Zampiroli

Escreventes

Rua Vinte e Cinco de Março, 158

Tel.: (28) 3522-0139

Cachoeiro de Itapemirim - ES

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

CERTIDÃO DE ÓBITO

2ª Via

NOME

VICTOR AUGUSTO DE SOUZA REIS

MATRÍCULA

0213450155 1998 4 00021 199 0019417 36

SEXO

masculino

COR

xxxxxxx

ESTADO CIVIL E IDADE

com 1 ano de idade

NATURALIDADE

Deste Estado

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

xxxxxx

ELEITOR

xxxxxxxxxxxx

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

VALDECI FRANÇA DOS REIS e EUZENI VIEIRA DE SOUZA REIS

DATA E HORA DE FALECIMENTO

virte de junho de mil novecentos e noventa e oito às 07 30 horas

DIA MÊS ANO

20/06/1998

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Infantil em Cachoeiro de Itapemirim - ES

CAUSA DA MORTE

Insuficiência cardio respiratória, Pneumonia fulminante.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO

Cemitério do Aeroporto, nesta cidade

DECLARANTE

Luciana Pereira Sodré

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MEDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Drª Fabiana Garcia Provezan Coelho

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Obs A presente certidão contém elementos de averbação feita no termo em 24 de abril de 2015

Cartório Fernando Vieira - 1º Ofício de Registro Civil das
Pessoas Naturais da Sede
Oficial Fernando Brandão Coelho Vieira
Rua 25 de Março, 158
Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES
(28)3522-0139

O conteúdo da certidão e verdadeiro Dou fé
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de abril de 2015

OFICIAL / SUBSTITUTO / ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021345.0BN1501.00907

Emp. R\$ 30,08 Encargos R\$ 7,46 Total R\$ 37,54

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Roberto Oliveira Gomes
Escrevente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05

Cachoeiro de Itapemirim -ES, 01 de Junho de 2015

Ofício 009/2015

Assunto: Solicitação de informações

Ao

**Cadastro Imobiliário - Departamento da Secretaria Municipal da
Fazenda,**

Prezado (a),

O Vereador Lucas Moulais, eleito pela legenda do PTB, no uso de suas atribuições legislativas, iniciou trabalho no sentido de definir novos nomes para os logradouros dos bairros deste Município que possuem, nesta data, nomenclatura provisória.

Ocorre que o § 1º do artigo 3º da Lei 5,445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

Assim, tendo em vista o acima exposto, **solicitamos que seja realizada a pesquisa a que se refere o dispositivo legal e ainda, que expeça-se declaração/certidão, atestando o cumprimento da pesquisa.** Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

PROTUDOLO : 15897/2015 TIPO PROC.: 1
PROCESSO : 1234832 DATA DA ENTRADA : 16/06/2015
ASSUNTO : DIVERSES
OFICIO 005/ 2015

NAME : CAMARA MUNICIPAL Q-CHICHO DE ITAPOMIRIN

C.N.P.J : 31.723.265/0001-41

COE.PELEN : 11-5

Sr(a) REQUERENTE, CONSULTE A POSICAO ATUAL DO SEU PROCESSO
NO SITE: WWW.CAMMUNICIPAL.ITAPOMIRIN.RS



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para que se proceda à pesquisa, indicamos os seguintes dados:

Nomenclatura provisória (Bairro)	NOVO nome proposto	Localização
Rua Projetada 07 - Loteamento Maria Angélica - Alto Monte Belo. Cachº de Itapº- ES	" Rua: Victor Augusto de Souza Reis"	Inicia-se Na Rua Carmina Bérnago Salles Pinheiro e a seu final retorna a mesma.

Solicitamos, ainda, que se possível **as informações sejam
fornecidas em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados
do recebimento deste.**

Por oportuno, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente ,

Lucas Moulais
Vereador

Lucas Moulais
Vereador
PTB



Carlos Alberto F. Barcellos
Assessor

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

037

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2015.

OF/GAP/CRP/Nº 812/2015

Exmº. Sr.

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

DOCUMENTO:	Ofício
PROTOCOLO GERAL:	38094
NÚMERO PRÓPRIO:	2306
DATA PROTOCOLO:	04/08/15

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento protocolado nesta prefeitura sob o nº 19597/2015, de iniciativa do Vereador Lucas Moulais, encaminhamos, em anexo, cópia de parecer e planta de localização juntadas aos autos pela Coordenadoria de Serv. Ext. e Geoprocessamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, para conhecimento das informações.

Atenciosamente,

UMBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR
Coordenador Executivo de Relações Políticas



PROCESSO: 1234832 PROTOCOLO: 19597/15

FOLHA:

08
SENTA
Ass:

RUBRICA:

GOI
Em: 17/06/15
Gabrielle

AO GARI/CRP

Parecer às pls. 09.

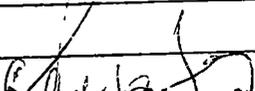
Em: 17/07/15


Cristina Alcirino M. Barboza
Coordenadora de Serviços Externos e GEA
Secretaria Municipal de Fazenda
Decreto nº 22.646

AO

GAP/SP010

Encaminhar à Câmara Municipal,
Cópia do parecer anexo.
Em 23/07/15


Fernando José Balmense Stiel
Gerente de Assuntos Legislativos
Decreto 23 700/13



Ao GAP/CRP

PELO DEFERIMENTO -com ressalva no item 3.

1º Quanto a existência de Lei de denominação da Via:

- A via que se pretende nomear não possui até a presente data denominação oficial.

2º Quanto a existência de Via já denominada com a nomenclatura sugerida:

- O nome sugerido para denominar a via em questão atende as exigências do parágrafo 1º do art.3º da Lei Municipal 5445/2003.

3º Quanto a delimitação da via ora sugerida:

- O logradouro ora solicitado se inicia na Rua Ademar Salles Pinheiro(Lei 6980/2014) e termina na Rua Nairton Pinto (7082/2014), ao contrário da localização citada as folhas 02.

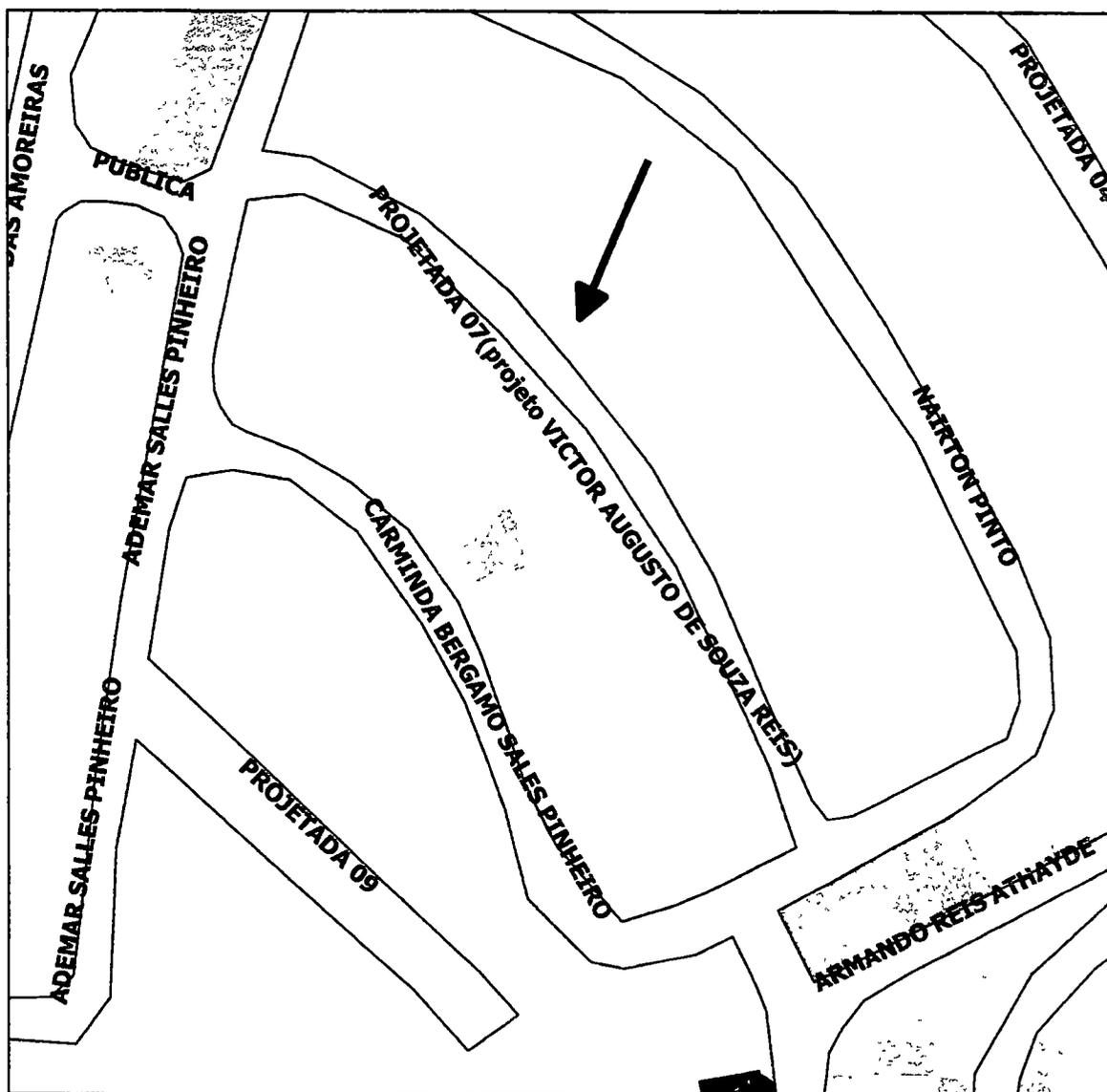
4º Quanto a localização da via.

- Em atendimento ao inciso III do art.4º da Lei 5445/2003 informo que a via está localizada no Bairro Monte Belo.

Em, 16 de Julho de 2015


Cristina Alacino Machado
Coordenadora de Serv Ext e
Geoprocessamento

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO		
	Requerente:	Ilmo Sr Vereador Lucas Moulais	
	Gerencia da GCI.	LUCIANA GAIGHER SARTÓRIO	
	Coordenadora de Geoprocessamento.	CRISTINA ALACRINO MACHADO	
Protocolo	19597 - 2015	Data	15/07/2015
		Data da Impressão	JULHO - 2015

Cristina Alacrino Machado
 Coordenadora de Serviços Especializados
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Decreto nº 23.465



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

PROJETO DE LEI Nº. _____ / 2015

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Artigo 1º – Fica denominada como **Rua VICTOR AUGUSTO DE SOUZA REIS**, a rua Projetada que se inicia na Rua Ademar Salles Pinheiro e termina na Rua Nairton Pinto no Bairro Monte Belo, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Plenário Elias Moisés, 20 de Agosto de 2015.

LUCAS MOULAIS

Vereador - PTB

Lucas Moulais



Vereador
PTB

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 20/10/15	Presidente

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do Município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam de ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a lei Municipal nº 5,445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tómus, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de Lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas “ruas projetadas”, apesar de constarem no anexo intitulado das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisorio.

O artigo 3º da Lei 5,445/2003 diz que:

Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13

I- Nome de Brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

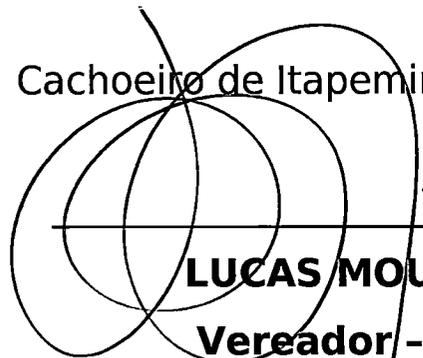
- Em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
- Por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- Pela prática de atos heroicos e edificantes.

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória "Projetada 07" por **Victor Augusto de Souza Reis**. Nascido em Cachoeiro de Itapemirim em 1997. Um Bebê muito ativo, com sete meses já andava. Uma pneumonia muito aguda lhe tirou a vida com 01(um) ano e 03 (três) meses de idade.

Instruem este Projeto de lei: certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário, sua resposta e croqui informando a exata localização da via, conforme previsão da Lei 5,445/2003.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de Agosto de 2015.


LUCAS MOULAIIS
Vereador - PTB

Lucas Moulares



"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21
[Handwritten signature]

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 171 / 2015

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei denomina via pública no Município.

Sob o aspecto formal, não há obstáculos a serem considerados, nem tão pouco sob o aspecto legal, pois atende o disposto na Lei Municipal nº. 5 445/2003.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria

É o parecer, s m j

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 26 de agosto de 2015

[Handwritten signature]
ÂNGELA DE PAULA BARBOSA
Procuradora Legislativa
OAB/ES 5183

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

22

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 171 / 2015

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim – Rua Victor Augusto de Souza Reis no Loteamento Maria Angélica no Bairro Monte Belo

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator

DECISÃO:

A Comissão votou, por maioria de votos, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2015

DAVID ALBERTO LOSS – Presidente
Lucas Moulais - Membro

FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator
Carlos Renato Lino - Suplente

LEONARDO PACHECO RENTES – Membro
Ely Escarpini - Suplente

OK

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23
[Handwritten signature]

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Parecer ao Projeto de Lei nº. 171 / 2015

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais

RELATOR: Vereador Luis Guimarães de Oliveira

RELATÓRIO:

Denomina via publica no Município de Cachoeiro de Itapemirim – Rua Victor Augusto de Souza Reis no Loteamento Maria Angelica no Bairro Monte Belo

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da materia de acordo com o parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o-Relator

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da materia, de acordo com o parecer juridico

Sala das Comissões 13 de outubro de 2015

[Signature]
LUCAS ZAGO LITO – Presidente
Delandri Pereira Maceto – Suplente

[Signature]
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Relator
Wilson Dillen dos Santos - Suplente

[Signature]
ALEXANDRE BASILIOS RODRIGUES – Membro

[Handwritten signature]

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROJETO DE LEI N. _____/2015.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

DOCUMENTO	<i>Proj de Lei</i>
PROTOCOLO GERAL	<i>38823</i>
NÚMERO PRÓPRIO	<i>171</i>
DATA PROTOCOLO	<i>20/08/15</i>

Art. 1º Fica denominada como Rua, **VICTOR AUGUSTO DE SOUZA REIS**, inicia-se na Rua: Carminda Bérghamo Salles Pinheiro, e a seu final retorna a mesma, Loteamento Maria Angélica - Alto Monte Belo, Cachoeiro de Itapemirim-ES

rt. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 20 de Agosto de 2015.

LUCAS MOULAIS
Vereador - PTB

Lucas Moulais
Vereador
PTB

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
Sessão *20/10/15*
Presidente _____

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROJETO DE LEI N. _____/2015.

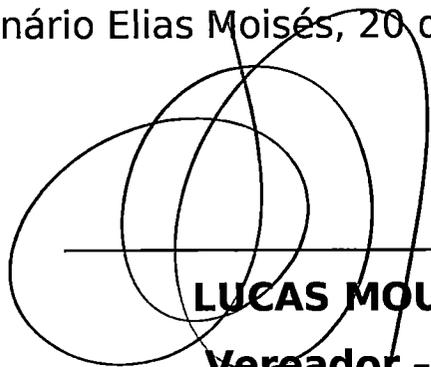
**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
VIA PÚBLICA.**

DOCUMENTO	Proj de Lei
PROTOCOLO GERAL:	38823
NÚMERO PRÓPRIO.	171
DATA PROTOCOLO.	20/08/15

Art. 1º Fica denominada como Rua, **VICTOR AUGUSTO DE SOUZA REIS**, inicia-se na Rua: Carminda Bérnago Salles Pinheiro, e a seu final retorna a mesma, Loteamento Maria Angélica - Alto Monte Belo, Cachoeiro de Itapemirim-ES

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 20 de Agosto de 2015.


LUCAS MOULAIS
Vereador - PTB
Lucas Moulais
Vereador
PTB

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
Sessão 20/10/15
Presidente _____

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"